SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 197 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Pactua a oferta descentralizada de 14 (quatorze) turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob coordenação técnico-pedagógica da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB).

A Comissão Intergestores Bipartite, ***no uso de suas atribuições, e considerando:***

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

As diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

As normas do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação no Âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS, formalizado pelo Ministério da Saúde;

A Portaria SGTES/MS nº 158, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 236/2025, que formalizou a adesão do Estado da Paraíba e aprovou o repasse financeiro de R$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais) ao Fundo Estadual de Saúde para a oferta dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal, Radiologia e Prótese Dentária;

A Lei Estadual nº 14.698/2026, que institui a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) como Escola de Governo e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e o Decreto Estadual nº 42.283/2022, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino e pesquisa;

A necessidade imperiosa de qualificar trabalhadores do SUS e mitigar o déficit de técnicos em saúde bucal, radiologia e prótese dentária na rede hospitalar e na Atenção Primária dos municípios paraibanos;

Que, na ausência justificada do Presidente da CIB-PB, havendo quórum para a realização da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente da CIB-PB, sendo escolhido, de forma consensuada entre a SES/PB e o COSEMS/PB, um representante para exercer a função de Vice-Presidente durante a respectiva reunião, conforme previsto no Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba,

cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de novembro de 2026, realizada no El Aram Beach & Convention em João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta descentralizada de 14 (quatorze) turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob coordenação técnico-pedagógica da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), custeadas com recursos do Programa ValorizaGTES-SUS (Portaria SGTES/MS nº 158/2025), distribuídas da seguinte forma:

I – 06 (seis) turmas do Curso Técnico em Saúde Bucal (180 vagas);

II – 06 (seis) turmas do Curso Técnico em Radiologia (180 vagas);

III – 02 (duas) turmas do Curso Técnico em Prótese Dentária (60 vagas);

Totalizando 420 (quatrocentas e vinte) vagas de formação técnica em saúde.

Art. 2º Pactuar a organização territorial inicial da oferta tendo os municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa como polos macrorregionais de referência, sem prejuízo de inclusões ou readequações de sedes decorrentes do Chamamento Público de adesão municipal e das condições operacionais de execução.

§ 1º Poderão ser habilitados como municípios-sede ou polos descentralizados os entes que manifestarem interesse formal e comprovarem demanda mínima de 30 (trinta) trabalhadores para uma mesma formação, admitida a composição regional integrada com municípios circunvizinhos, desde que comprovadas condições pedagógicas, infraestrutura laboratorial e rede assistencial de estágio do SUS.

§ 2º A homologação final dos polos descentralizados levará em conta a redução das desigualdades regionais e a necessidade de fixação dos trabalhadores nas redes municipais de saúde.

Art. 3º Estabelecer a realização de Chamamento Público para adesão dos municípios, em ação articulada com o COSEMS-PB, destinado ao levantamento oficial das demandas por especialidade e à formalização dos compromissos institucionais de apoio aos trabalhadores matriculados.

Parágrafo único. Os municípios aderentes firmarão Termo de Compromisso da Gestão Municipal assegurando a dispensa de ponto funcional dos trabalhadores selecionados para a realização das atividades didáticas presenciais e estágios supervisionados, sem qualquer prejuízo de sua remuneração originária, podendo prestar apoio logístico de deslocamento, diárias e alimentação, conforme sua disponibilidade orçamentária e legislação local.

Art. 4º Determinar que a seleção pública dos participantes observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e publicidade (art. 37 da CF/88), operacionalizada pela ESP-PB mediante 02 (dois) editais públicos autônomos:

I – Edital de Seleção da Equipe Pedagógica (Coordenadores de Turma e Facilitadores Pedagógicos bolsistas, conforme o Decreto Estadual nº 42.283/2022);

II – Edital de Seleção dos Estudantes Cursistas, com ampla divulgação, reserva de vagas e critérios objetivos de classificação dos trabalhadores da rede de saúde.

Parágrafo único. A adesão municipal e a indicação de interesse do trabalhador geram mera expectativa de direito, condicionando-se a matrícula ao atendimento integral dos requisitos de habilitação fixados no edital de seleção discente.

Art. 5º O início das atividades letivas presenciais e a formalização dos termos de concessão das bolsas dar-se-á no primeiro semestre de 2027, em consonância com o cronograma acadêmico da ESP-PB, concentrando-se a execução financeira e orçamentária do projeto a partir de 2027.

Art. 6º Competirá exclusivamente à Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) a coordenação acadêmica, o planejamento didático, o acompanhamento dos processos seletivos, a fiscalização dos cenários de estágio e a certificação dos concluintes, prestando contas perante a CIB-PB e o Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB).

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2026 12:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Assinado de forma digital por SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Dados: 2026.11.13 09:27:08 -03'00'

ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GERAV/SESPB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB